

TERMO DE REFERÊNCIA
Instituto Federal do Paraná
Campus UMUARAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - na forma ELETRÔNICA Nº 110/2021

Processo Administrativo n.º 23411.008092/2021-72

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a serem distribuídos aos alunos do IFPR - Campus Umuarama, conforme estudo de viabilidade para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia do coronavírus, processo 23411.005154/2021-94.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos itens especificados, a fim de garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados no ensino médio regular do IFPR - Campus Umuarama. A disponibilização ao estudante em forma de "kits de gêneros alimentícios", tem-se em vista em decorrência das dificuldades financeiras enfrentadas pelas suas famílias em razão de situação de emergência ou calamidade pública causada pela COVID -19, considerando a LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, que altera a [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica; e RESOLUÇÃO FNDE Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional.

2.2. Considerando o valor final dos kits, haverá complemento orçamentário proveniente da LOA do Campus.

2.3. Devido às recomendações de restrições de circulação de pessoas como medida para evitar o contágio pelo novo coronavírus, a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF, realizará a logística necessária à distribuição dos kits.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As quantidades e especificações dos itens foram definidas no cardápio elaborado pela nutricionista do IFPR e constante no Documento SEI 1274123 e ajustados pelo Campus Umuarama conforme documentos SEI 1337549 .

Diante do exposto, as quantidades dos gêneros alimentícios ficaram assim definidos:

Subitem	Produto	Produto	Embalagem	Quantidade
1	Açúcar cristal	Produto de origem vegetal, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, com aspecto sólido, granulado, de 1ª qualidade, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, acondicionado em pacotes, embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. A embalagem deverá conter dados de identificação e número do lote.	Pacote de 2 kg	1
2	Arroz branco	Arroz branco, descascado e polido, com grão longo e fino, na coloração branca, tipo 1. Produto industrializado que ao ser beneficiado, tem retirados o germe, a camada externa e a maior parte da camada interna do tegumento, podendo ainda apresentar grãos com estrias longitudinais visíveis a olho nú. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da nta 33 do decreto estadual número 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pacote de 1 kg	1
3	Café torrado em pó	Produto de origem vegetal, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. De acordo com o que determina a legislação. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura. Deve estar dentro do prazo de validade	Pacote de 500 g	1
4	Feijão	Novo, tipo 1. Acondicionado em embalagem de 1 kg, rotulagem segundo os padrões da resolução vigente. Deve apresentar perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem conter mofo; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve estar dentro do prazo de validade.	Pacote de 1kg	1
5	Fubá	Farinha de milho. Produto de origem vegetal, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Oriundo da moagem do grão do milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 (seis) meses após a entrega.	1	500g

6	Leite em pó integral	Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados, e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Leite em pó integral instantâneo, de 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado ou pegajoso, cor branca, com sabor característico. A embalagem deverá conter as informações do produto, do fabricante, prazo de validade e peso líquido, número do lote, com registro no ministério da saúde e/ou da agricultura conforme legislação vigente. O prazo de validade deve ser de no mínimo 9 (nove) meses após a entrega.	Pacote de 400 g	1
7	Macarrão	Massa alimentícia de trigo, seca, vitaminada. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura. Deve estar dentro do prazo de validade.	Pacote de 500 g	1
8	Óleo de soja	Produto vegetal. Óleo alimentício, refinado e de acordo com os padrões legais. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura. Deve estar dentro do prazo de validade.	Embalagem de 900 mL	1
9	Sal refinado iodado	A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da saúde e/ou da agricultura. Deve estar dentro do prazo de validade.	Pacote de 1 kg	1

3.3 As quantidades dos itens informados na tabela acima se referem a um kit de alimentação por aluno. Estima-se a aquisição de 426 kits considerando a totalidade dos alunos do ensino médio integrado ao técnico do Campus Umuarama (SEI 1337106).

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
01	Kit de gêneros alimentícios embalado e lacrado em sacola ou saco plástico resistente, contendo em cada kit a seguinte composição de gêneros alimentícios: <u>açúcar cristal (2 kg)</u> , <u>arroz branco (1 kg)</u> , <u>café torrado em pó (500 g)</u> , <u>feijão (1 kg)</u> , <u>fubá (500g)</u> , <u>Leite em pó integral (400 g)</u> , <u>macarrão (500 g)</u> , <u>óleo de soja (900 ml)</u> , <u>sal refinado iodado (1 kg)</u> ; conforme especificações detalhadas.	Unidade	426	Única

3.4. Todos os custos com impostos, taxas, transporte e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 23.975,28** (vinte e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4.2. A estimativa do valor para a contratação foi realizada por meio de consulta à Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis do Campus (1336592) e de acordo com as informações quantitativas obtidas junto a Secretaria Acadêmica (1337106).

A pesquisa de preços foi realizada através da obtenção de 5 (cinco) cotações. Uma cotação realizada no Painel de Preços (1344937) e quatro cotações nos supermercados do município de Umuarama, por meio dos sites eletrônicos (1337556; 1337559; 1337561 1337563).

Não foram encontradas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, devido as especificidades da composição do kit de gêneros alimentícios.

A metodologia adotada para a obtenção do preço de referência foi o preço médio conforme Art. 6º da IN nº 73/2020.

Foi efetuada a análise crítica dos valores conforme previsto no §3º do Art. 6º da IN nº 73/2020, esta foi realizada pelas servidoras responsáveis pela cotação e os preços encontrados refletem a realidade dos preços de mercado dos itens de acordo com as características dos itens a que se pretende contratar, atendendo assim também ao contido no [Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU](#).

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os kits deverão ser entregues no município de Umuarama, em data e local a ser estipulado pelo IFPR - Campus Umuarama no momento do envio da nota de empenho.

5.2. Os itens que compõe o kit deverão atender às especificações e quantidades discriminadas na tabela constante no item 3.1 deste Termo de Referência e apresentar as marcas oferecidas na proposta da empresa.

5.3. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade (no mínimo 6 meses quando não estipulado na descrição do item 3.1) e acondicionados nas embalagens originais vedadas sem apresentar amassados, rasgados ou qualquer dano ou violação.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em forma kits e embalados em sacos ou sacolas plásticas resistentes.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregues e recebidos definitivamente, a empresa fica responsabilizada caso ocorram problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua consumação;

5.6. Sendo relatada à contratante qualquer irregularidade nos itens, a empresa será notificada e deverá efetuar a substituição imediata do produto sem qualquer ônus para o IFPR.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da efetiva entrega dos itens contratados.

6.2.1. Será pago à contratada apenas o quantitativo de kits efetivamente entregues, comprovado mediante o recebimento dos itens por Servidor da contratante.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

6.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. fornecer à contratada a nota de empenho com quantidade de kits, local e data prevista para entrega dos kits;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, e solicitar as devidas correções;

7.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à quantidade de kits fornecidos em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com demais disposições do item 6 deste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas que antecede a data de entrega dos itens contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.1.2. Fraudar na execução do contrato.

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.4. Cometer fraude fiscal.

9.1.5. Não mantiver a proposta.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

- 9.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 9.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 9.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração;
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A emissão da Nota de Empenho vincula a contratada a todas as condições deste Termo de Referência.
- 10.2.** As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência e à proposta da contratada.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **REJANEA OLIVEIRA BRITO MATUSAIKI, DIRETOR(a)**, em 18/08/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DALLA NORA, Ordenador de Despesa**, em 18/08/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337550** e o código CRC **A51E0E0C**.